

EMENDA N° - PLEN
(à Medida Provisória nº 1039, de 2021)

O artigo 1º e o § 1º do artigo 2º da Medida Provisória nº 1039, de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio Emergencial 2021, a ser pago em quatro parcelas mensais, a partir da data de publicação desta Medida Provisória, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) aos trabalhadores beneficiários do auxílio emergencial de que trata o art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020 e do auxílio emergencial residual de que trata a Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020, elegíveis no mês de dezembro de 2020.

Art. 2º

§ 1º A mulher provedora de família monoparental receberá, mensalmente, R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) a título do Auxílio Emergencial 2021.

.....(NR)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente emenda é reestabelecer o valor de R\$ 600,00 (seiscientos reais) definido na primeira rodada do auxílio emergencial.

Importante lembrar que o auxílio emergencial de R\$ 600,00, instituído pela Lei nº 13.982/2020, foi uma conquista, fruto de uma ação conjunta do Congresso Nacional, para socorrer as famílias brasileiras mais vulneráveis durante a pandemia causada pelo COVID-19.

Não podemos esquecer que, à época, o Governo havia proposto fixar o benefício em apenas R\$ 200,00 (duzentos reais). Foi o Parlamento, sensível a dura realidade do povo brasileiro frente a essa pandemia de saúde, que se manteve firme e aprovou o auxílio emergencial de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Entendemos que R\$ 600,00 é o mínimo aceitável para o auxílio emergencial. Os preços dos produtos da cesta básica mantêm sua trajetória de alta, assim como a inflação. Segundo dados divulgados pelo Departamento Intersindical de

Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) a maior parte dos produtos que fazem parte dela apresentou elevação de preços em todo o país.

Por todas essas razões, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões,

Senadora **ELIZIANE GAMA**
(CIDADANIA/MA)

|||||
SF/21042.85249-72